

ATA COMPLEMENTAR DE ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0703.01/2023-SMS/TP.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (11.04.2023), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada a Vila da Paz, nº 40 – Bloco D – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, estando presente a Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, composta por: Aurelita Martins da Silva Lima – Presidente da CPL; Joseline dos Santos Moura – Membro e Miguel Evangelista de Lima – Membro, constituída pela Portaria número 075/2022, datada de 10 de Maio de 2022 (10/05/2022), para analisar e divulgar o julgamento e o resultado dos documentos de habilitação do Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0703.01/2023-SMS/TP**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE**; foi feita a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes, em seguida a Sra. Presidente apresentou o seguinte resultado. Foram declaradas a **HABILITAÇÃO** das empresas: **01. TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.036.437/0001-02; **02. ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.400.987/0001-31; **03. BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.216.990/0001-89; por atenderem as exigências do edital. As empresas consideradas **INABILITADAS**: **04. URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.525.971/0001-13 – **Motivos: a) A empresa não apresentou o POP (Procedimento Operacional Padrão), conforme solicitado no item 4.2.4.14 do edital; b). Não apresentou certidão de regularidade SUSEP que faz parte da garantia; c) Receita operacional da empresa ultrapassa o limite de ME, a qual se declara.** A Sra. Presidente informa que divulgará o resultado da fase de julgamento dos documentos de habilitação nos mesmos meios de divulgação do edital, para correr o prazo previsto no art. 109, inciso I, “a” da lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado a Presidente declarou encerrada a sessão onde foi lavrado a presente ata que lida e aprovada pela comissão fará parte integrante ao processo.

COMISSÃO (CPL):


Aurelita Martins da Silva Lima
Presidente


Joseline dos Santos Moura
Membro


Miguel Evangelista de Lima
Membro